



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 444/2016

Dispõe sobre o desmembramento e incorporação dos imóveis: Lote nº 13, da Quadra nº 42, matrícula 28.437 e Lote nº 12-A, da Subdivisão Particular do Lote nº 12, da Quadra nº 42, matrícula 28.436, ambos situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e incorporação** de parte dos imóveis denominados: **Lote nº 13, da Quadra nº 42, matrícula 28.437 e Lote nº 12-A, da Subdivisão Particular do Lote nº 12, da Quadra nº 42, matrícula 28.436, ambos situado no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **VERUSKA HALANA SEIDLER DA SILVA E JULIO SAHUL DE LIMA casado com LOIZETE COLUSSI DE LIMA**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3576 de 26 de setembro de 2016 e ART 20154108555.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Lote nº 13, da Quadra nº 42, matrícula 28.437, situados no quadro urbano deste Município**, com área de 55,18m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), que passa **INCORPORAR** o imóvel **Lote nº 12-A, da Subdivisão Particular do Lote nº 12, da Quadra nº 42, matrícula 28.436, situado no quadro urbano deste Município, ficando com área total de 283,18m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e três metros quadrados e dezoito decímetros quadrados)**, que passa a constituir o **Lote nº 12-A**, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com a **RUA 13 DE MAIO.**

**LESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 13.**

**SUL:** Confrontado com a **RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL.**

**OESTE:** Confrontando como **LOTE Nº 12.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Fica Remanescente** parte do imóvel denominado **Lote nº 13, da quadra nº 42, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.437**, com área de 357,56m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com a **RUA 13 DE MAIO.**

**SUL:** Confrontado com a **RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL.**

**OESTE:** Confrontando como **LOTE Nº 12-A.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Este Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto  
Prefeito

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº427 de 25/10/2016 pg nº2B